Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 206483

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio e manutenção em mangueiras de incêndio instalados nas edificações do Banco Central do Brasil, em Brasília.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Banco Central do Brasil - Departamento de Segurança-DESEG	Daniel Furtado Salcedo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa vencedora do certame deverá estar legalizada em consonância com a legislação vigente, bem como possuir os requisitos técnicos mínimos para atender de forma satisfatória a execução dos serviços licitados.

A Contratada no desenvolvimento dos serviços deverá observar as recomendações constantes nas Normas, que tratam do assunto, editadas pelo (a):

4.1 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

4.2 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

4.3 Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

4.4 Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; 3.2.5 Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

A empresa comprovará sua capacidade técnico-operacional, mediante:
A) Apresentação de Certificado de Credenciamento válido – CRD – expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com a normatização do CBMDF, que habilita a empresa a prestar os serviços de manutenção e comercialização de extintores de incêndio e manutenção de mangueiras de incêndio conforme as Normas Técnicas n°006/2000 e 019/1999 –CBMDF.
B) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a licitante,no período de 12 (doze) meses, executa ou executou satisfatoriamente serviços de manutenção e recarga, em quantidades de, no mínimo, 1166 (um mil cento e sessentae seis) extintores de incêndio e teste hidrostático, em quantidades de, no mínimo, 250(duzentos e cinquenta) mangueiras de incêndio.
C) Apresentação de Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a aexecutar os serviços de manutenção e recarga em todos tipos de extintores previstos no Termo de Referência.
D) Apresentação de Registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, nos termos do art. 59 da Lei n. 5.194/66 e Decisão PL-2185/2009 do CONFEA, além de apresentar engenheiro mecânico devidamente registrado no conselho profissional como responsável técnico, nos termos das Resoluções n. 218/73 e n.1.010/05 do CONFEA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução dos serviços, inclusive to

Os itens especificados deverão ser instalados tomando o devido cuidado para não danificar ou sujar o material e as instalações.

Qualquer dano que viera a ocorrer nas instalações da CONTRATANTE, durante a execuçã

As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela CONTRATADA. Esta deverá também reparar, corrigir,remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços

5. Levantamento de Mercado

1. Foram consideradas contratações similares em outros órgãos em sites oficiais, portal da transparência e painel de preços, e pesquisas com fornecedores como forma de trazer os preços mais próximos da realidade, assim foi feita a média entre os preços encontrados.
2. Dessa forma a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar se constitui em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos em todas as esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

1.

1.1. A solução para atender a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, se dará por meio de pregão eletrônico, pois o objeto trata-se de um serviço comum, contratado por 12 meses prorrogável por até 60 meses,

1.2. Os serviços serão executados pela Contratada mediante solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço (OS).

1.3. A Contratante informará na Ordem de Serviço (OS) o tipo de equipamento e, se for o caso, a capacidade, a numeração dos cilindros e a quantidade de cada lote a ser submetido aos serviços da Contratada.

1.4. **A recarga dos extintores deverá abranger os seguintes itens:**

1.5. Identificação do extintor;

1.6. Descarga;

1.7. Desmontagem;

1.8. Verificação interna;

1.9. Desmontagem dos componentes;

1.10. Teste dos componentes;

1.11. Troca dos componentes (se necessário);

1.12. Recarga;
1.13. Teste para verificação de vazamentos;
1.14. Pintura dos componentes;
1.15. Colocação de selo, lacre, etiqueta e rótulo de instruções.
1.16. **O teste hidrostático** deverá **abranger os seguintes itens:**
1.17. Identificação do extintor;
1.18. Desmontagem;
1.19. Descarga;
1.20. Verificação interna;
1.21. Desmontagem dos componentes;
1.22. Teste dos componentes;
1.23. Limpeza externa;
1.24. Decapagem com jato de areia;
1.25. Limpeza interna;
1.26. Puncionamento;
1.27. Fosfatização;
1.28. Secagem interna;
1.29. Pintura externa utilizando tinta esmalte poliuretano, com secagem em estufa, e teste de aderência da pintura.

1.29.1. A data de execução do teste hidrostático deverá ser impressa com punção numérica, citando mês e ano da vistoria e sigla do vistoriador, exigindo que seja destacado com uma tarja em tinta alumínio, tanto na data da vistoria (mês e ano), como no número de fabricação do cilindro

1.30. **A manutenção das mangueiras deverá abranger os seguintes itens:**

1.30.1. A manutenção das mangueiras deverá ser realizada a cada 12 (doze) meses.

1.30.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser modificado a critério da Contratante.

1.30.2. Ensaio hidrostático;
1.30.3. Reparos (se necessário);
1.30.4. Reempatação com substituição das conexões (se necessário);
1.30.5. Limpeza;
1.30.6. Secagem.

1.30.7. Ao final do ensaio hidrostático, a Contratada deverá fixar no equipamento aprovado etiqueta com data de realização do mesmo e a previsão do próximo ensaio.

1.30.7.1. Caso seja verificada qualquer irregularidade, a mangueira deverá ser encaminhada para o reparo e/ou reempatação, com a prévia autorização da Contratante.

1.30.7.2. Mangueiras reprovadas com a indicação de descarte deverão ser acompanhadas de laudo que informe detalhadamente os motivos da impossibilidade de uso e reparo, além do apontamento do fundamento nas Normas que tratam do assunto

1.31. **A inspeção das mangueiras deverá abranger a verificação:**

1.31.1. A inspeção das mangueiras deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses.

1.31.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser modificado a critério da Contratante.

1.31.2. Do comprimento da mangueira;
1.31.3. Do desgaste por abrasão e/ou fios rompidos na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco;
1.31.4. Da presença de manchas e/ou resíduos na superfície externa proveniente de contato com produtos químicos ou derivados de petróleo;
1.31.5. Do desprendimento do revestimento externo;
1.31.6. Da evidência de deslizamento das uniões em relação à mangueira;
1.31.7. Da possibilidade de dificuldades para acoplamento dos engates das uniões;
1.31.8. De possíveis deformações nas uniões que dificultem o acoplamento;
1.31.9. Das vedações de borrachas das uniões.
1.31.10. Ao final da inspeção, a Contratada deverá fixar no equipamento aprovado etiqueta com data de realização da mesma e a previsão da próxima inspeção.
1.31.11. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a mangueira deverá ser encaminhada para a manutenção, com a prévia autorização da Contratante.
1.31.12. Mangueiras reprovadas com a indicação de descarte deverão ser acompanhadas de laudo que informe detalhadamente os motivos da impossibilidade de uso e manutenção, além do apontamento do fundamento nas Normas que tratam do assunto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade de Medida	Quantidade Média Anual
1	MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 30 KG	UN.	2
2	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO CO2 30 KG	UN.	2
4	MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 10 KG	UN.	96
5	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO CO2 10 KG	UN.	46
6		UN.	380

	MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 6 KG		
7	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO CO2 6 KG	UN.	140
8	MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC 6KG	UN.	660
9	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC 6KG	UN.	330
10	MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E RECARGA EM EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AP 10 L	UN.	204
11	MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AP 10 L	UN.	100
16	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 1. ½”	UN.	460
17	EMPATAÇÃO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 1. ½”	UN.	6
17	INSPEÇÃO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 1. ½”	UN.	920
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS - ITENS SOB DEMANDA**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Média Anual**
18	LACRE PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTOR	UN.	1600
19	TRAVA DO LACRE PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTOR	UN.	1000

20	VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR CO2 30KG	UN.	2
21	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2 30KG	UN.	2
22	DIFUSOR PARA EXTINTOR CO2 30KG	UN.	2
23	RODA (PAR) PARA EXTINTOR CO2 30KG	UN.	2
24	VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR CO2 10 KG	UN.	30
25	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2 10 KG	UN.	30
26	DIFUSOR PARA EXTINTOR CO2 10 KG	UN.	30
27	RODA (PAR) PARA EXTINTOR CO2 10 KG	UN.	30
28	VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR CO2 6 KG	UN.	100
29	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2 6KG	UN.	100
30	DIFUSOR PARA EXTINTOR CO2 6KG	UN.	100
31	VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC 6 KG	UN.	200
32	MANGUEIRA PARA EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC 6 KG	UN.	200
33	MANÔMETRO PARA EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC 6 KG	UN.	200
34	VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AP 10 LT	UN.	100

35	MANGUEIRA PARA EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AP 10 LT	UN.	100
36	MANÔMETRO PARA EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AP 10 LT	UN.	100
37	ANEL DE EXPANSÃO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 1. ½”	UN.	160
38	CONEXÃO ENGATE RÁPIDO (STORZ) PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 1. ½”	UN.	160

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 283.966,10

1. Para a composição da estimativa de preços da contratação foi utilizada pesquisa de preços no painel de preços , contratações similares em outros órgãos e cotação com fornecedores utilizando a média dos preços obtidos para a formação de preços da presente contratação.

1.1. Para a formação do custo estimado máximo, a metodologia se consistiu na média dos valores obtidos na pesquisa, obtendo-se um valor total estimado de **R$ 283.966,12 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica ao objeto desse ETP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação dessa demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), com o código : 203

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Contratação tem como objetivo prover a segurança aos servidores, contratados e demais pessoas que circulam nas edificações do BCB em Brasília, bem como a segurança ao patrimônio dessa Autarquia. Além disso a contratação dos serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio é regida por legislação e que demandam os serviços em apreço.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida não será necessária adequação do ambiente físico , pois o serviço já é prestado atualmente e o BCB possui o conhecimento para a correta execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, no 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in-loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do apresentado neste Estudo Preliminar, declara-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio e manutenção em mangueiras de incêndio instalados nas edificações do Banco Central do Brasil, em Brasília, é viável.

1.
 a. 1.1. Justificativa da Viabilidade
a. 2. Considerando a necessidade da contratação do objeto conforme exposto neste estudo preliminar
b. 3. Considerando o planejamento financeiro 2022/2023.
c. 4. Considerando a disponibilidade de fornecedores que atendem às demandas específicas apresentas.
d. 5. Declaração que a contratação em tela é viável. Considerando este ETP, a equipe de planejamento declara viável essa contratação de acordo com o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

TATIANA ALMEIDA SAMPAIO NUNES
Técnica Administrativa

GUILHERME AUGUSTO PIRES
Coordenador

ANDERSON LUIZ VITO
Técnico Administrativo